



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2549 DE 30 DE ABRIL DE 2015

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI À EMISSÃO DE MENSAGENS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DO RIO PARAÍBA DO SUL NOS IMPRESSOS SOB SUA RESPONSABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Pirai a fazer constar dos impressos de responsabilidade da Administração Pública, mensagens sobre a importância do Rio Paraíba do Sul, bem como da necessidade de adoção de medidas para a sua preservação.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo à abertura de crédito adicional para o custeio das despesas inerentes à materialização.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE ABRIL DE 2015

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 027/2015
Autor: José Luiz de Brum Sabença

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Pirai-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673